



# Câmara Municipal de Teófilo Otoni

## Gabinete do Vereador Lidiomar da Saúde

Justiça social e a saúde pública, tem cor e voz!

PROJETO DE LEI Nº 205/2021

A Comissão, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Dispõe sobre a criação do Programa "Empresa Amiga da Saúde da Mulher", e dá outras providências.

Em 29 NOV 2021

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG aprova:  
Presidente

**Art. 1º-** Fica criado o Programa "Empresa Amiga da Saúde da Mulher", que receberá um diploma de reconhecimento pela facilitação do procedimento do exame de MAMOGRAFIA para suas funcionárias.

**Art. 2º-** A Secretaria de Saúde do Município de Teófilo Otoni, acompanhará as ações sociais das empresas que aderirem ao Programa "Empresa Amiga da Saúde da Mulher", no que concerne ao número de mulheres atendidas anualmente.

**Art. 3º-** As 10 (dez) empresas localizadas em Teófilo Otoni que se destacarem no atendimento e apoio a seus colaboradores serão homenageadas com Diploma de Empresa Amiga da Saúde da Mulher, entregue pela Secretaria de Saúde do Município de Teófilo Otoni.

**Art. 4º-** O Diploma de "Empresa Amiga da Saúde da Mulher", poderá ser divulgado em qualquer campanha publicitária das empresas detentoras do referido diploma.

**Art. 5º.** Caberá ao poder executivo a regulamentação desta lei.

**Art.6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, 16 de novembro de 2021.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Anexo 1

Protocolo Nº

494

Data

22/11/2021

Hora

12:57

*Rafaela*

Atenciosamente,

*Lidiomar da Saúde*  
Vereador-PT

Anexo - Rua Engenheiro Antunes, 172, Gabinete 30, Centro - CEP: 39800-00  
Ver.lidiomardasaude@gmail.com



# Câmara Municipal de Teófilo Otoni

## Gabinete do Vereador Lidiomar da Saúde

Justiça social e a saúde pública, tem cor e voz!


### JUSTIFICATIVA

As causas do câncer de mama variam. O sexo feminino possui maior risco em comparação com o sexo masculino. Tem também a questão do histórico familiar, obesidade, etilismo, uso de terapia de reposição hormonal e tratamento com radioterapia previamente. Porém, é um tumor curável em até 95% dos casos se detectado na fase inicial, sendo o diagnóstico precoce fator de grande importância para a cura.

Boa parte da sociedade medica sugere que a idade para início da realização do exame é entre 40 e 45 anos. Mulheres que tenham casos de câncer de mama na família, o rastreamento deve começar antes.

O objetivo desse projeto de lei é incentivar as empresas a motivarem suas funcionárias a fazerem a mamografia o quanto antes, afim de preservar a saúde das mulheres. Produzirão uma substancial racionalização dos gastos públicos com a assistência médico-hospitalar.

Atenciosamente,

  
Lidiomar da Saúde  
Vereador-PT

Anexo - Rua Engenheiro Antunes, 172, Gabinete 30, Centro - CEP: 39800-00  
Ver.lidiomardasaude@gmail.com